

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de contratação com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Tendo em vista se tratar de contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa física, para locação de um imóvel, por um período de 10 (dez) meses, situado na Avenida Goiás, antiga Rua A c/ a Rua 30, Quadra 10, Lote 16, Centro, nesta cidade de São Simão-GO, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

O Referido imóvel é de propriedade dos herdeiros Fabio Capanema de Souza, CPF: 028.072.486-16, Alexandre Capanema de Souza, CPF: 800.483.581-34, Rogério Capanema de Souza, CPF: 800.873.451-53 e Luciana Capanema de Souza, CPF: 938.508.161-68, os quais nomearam o Sr. Alexandre Capanema de Souza como inventariante, conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens anexada ao processo.

Justifica-se a locação do imóvel de particulares, pela inexistência de espaços físicos nos prédios públicos, considerando que, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes não possui prédio próprio e o imóvel que se pretende locar se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, pois o imóvel tem 16 cômodos, área de lazer, bem como tanto pela localização quanto pela utilização, que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida.

A presente locação contempla um imóvel que possui área total de 792,00 m² (setecentos e noventa e dois metros quadrados), área construída de 509,40 m² (quinhentos e nove metros quadrados), contendo 03 (três) salas, 08 (oito) quartos, 06 (seis) banheiros, área de circulação e 01 (uma) piscina, estando em bom estado de conservação e com estrutura suficiente para atender as necessidades do Departamento.

O referido imóvel possui requisitos indispensáveis a execução eficaz das atividades previstas, como localização estratégicas, onde a proximidade do imóvel com a Assistência Social do Município reforça sua posição como um centro operacional crucial, facilitando a integração do mesmo, ser próximo a base da Polícia Militar, proporcionando um ambiente mais seguro, e ser próximo a sede da Prefeitura Municipal, facilitando a comunicação entre os departamentos do órgão municipal, já que além de se encontrar no centro do município e ser de fácil

Portanto, por tudo que o foi justificado **é evidente a vantagem da contratação** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo em vista a localização o imóvel, o tamanho e atendimento as necessidades do departamento, sendo escolhido, avaliado e aprovados como sendo o mais apropriado para nossa realidade em São Simão-GO.

Diante do exposto, há vantagens e legalidade na locação do imóvel em nome do inventariante **Alexandre Capanema de Souza**, cujo CPF: **800.483.581-34**, para **locação de um imóvel, por um período de 10 (dez) meses, prorrogáveis, situado na Avenida Goiás, antiga Rua A c/ a Rua 30, Quadra 10, Lote 16, Centro, nesta cidade de São Simão-GO, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes**, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Simão, 15 de março de 2024.

Karine Christina de Carvalho
Secretária de Desenvolvimento Social
Matrícula 99670